



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

P.A. 6.631/2019

Folha

04

Além dos UNIFORMES ESCOLARES, o fornecimento compreende, ainda em embalagem, o transporte e entrega ponto a ponto.

Para a referida aquisição, deverão ser utilizados recursos da Divisão do Ensino Fundamental, ficha nº 246, na proporção de 70%, e da Divisão de Educação Infantil, ficha nº 310, na proporção de 30%.

Nestes termos,  
Peço deferimento.

Atenciosamente,

  
**DR. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

MEMORANDO nº 102/19 DGA/SME – FLS 3/28



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

P.A. 6.631/2019

## ANEXO I

folha 05

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Fornecimento de kit de uniformes escolares, que compreende a embalagem, o transporte e a entrega ponto a ponto.

#### 2 – DA QUANTIDADE

ATENDIMENTO	MASC	FEM	TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.350	2.150	4.500
ENSINO FUNDAMENTAL	5.500	5.000	10.500
<b>TOTAL</b>	<b>7.850</b>	<b>7.150</b>	<b>15.000</b>

#### 3. DA FAIXA ETÁRIA

##### 3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL (DATA-BASE MAIO/2019)

FASE I		FASE II		FASE III		FASE IV		FASE V	
1 ano		2 anos		3 anos		4 anos		5 anos	
MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM
206	164	364	341	474	416	645	587	661	642

##### 3.2. ENSINO FUNDAMENTAL (DATA-BASE MAIO/2019)

###### 3.2.1. CICLO I

1.º ANO		2.º ANO		3.º ANO		4.º ANO		5.º ANO	
6 – 7 anos		7 – 8 anos		8 – 9 anos		9 – 10 anos		10 – 12 anos	
MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM
591	608	642	532	633	548	633	553	679	587



## 3.2.2. CICLO II

6.º ANO		7.º ANO		8.º ANO		9.º ANO	
11 – 13 anos		12 – 14 anos		13 – 15 anos		14 – 17 anos	
MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM
675	607	651	603	524	520	472	442

## 3.3. Do fluxo básico para a execução do contrato:

**3.3.1.** O fornecedor será responsável pelos itens necessários para a efetivação da entrega, bem como o espaço físico para armazenamento e montagem, estrutura para posterior transporte e entrega às Unidades Escolares, além dos insumos necessários (caixas de papelão, listagem para comprovação de entrega, etc.) e do gerenciamento das informações, entre outros pontos;

**3.3.2.** A Secretaria Municipal de Educação - SME fornecerá as informações básicas para a montagem e entrega dos kits de uniformes escolares. Os próprios alunos e/ou seus responsáveis receberão os formulários para que informem a numeração necessária para os itens de seus respectivos kits. Estes formulários, por sua vez, serão enviados à Secretaria de Educação. Caberá à SME o envio destas informações à empresa fornecedora para gerenciamento e produção.

**3.3.2.1.** Estas informações servirão para comprovar a demanda e para a geração das etiquetas adesivas que orientarão a montagem e a destinação dos kits sob a responsabilidade do fornecedor.

**3.3.3.** A SME definirá o cronograma das entregas que serão realizadas pelo fornecedor nas Unidades Escolares;

**3.3.4.** O fornecedor montará os kits devidamente embalados em estrita consonância com as informações dos alunos;

**3.3.5.** O fornecedor transportará os kits para as Unidades Escolares de acordo com cronograma de entrega definido pela SME;



**3.3.6.** A direção da Unidade Escolar entregará o kit para os alunos e receberá os comprovantes de entrega devidamente assinados pelo aluno, e/ou seu responsável e/ou o representante autorizado da Unidade Escolar.

**3.3.7.** O fornecedor realizará sem ônus algum para a SME, as eventuais trocas ou complementações de itens que estiverem em desacordo com as quantidades e tamanhos definidos pela etiqueta personalizada de cada aluno, ou peças com defeito;

### **3.4. Guia de Operações**

Consiste em documento expedido pela SME, que será entregue junto à autorização de fornecimento, que orientará os procedimentos de transporte, montagem dos kits, prazos, entrega e comprovação de entrega, bem como o cronograma operacional, contendo os dados das escolas e dos alunos;

### **3.5. Da Montagem dos kits**

A empresa deverá montar os kits de uniformes escolares na quantidade demandada sob sua responsabilidade, de acordo com as informações disponibilizadas através da Guia de Operações para a entrega final.

**3.5.1.** Os uniformes deverão ser entregues acondicionados em sacos plásticos e reembalados em caixa de papelão, separados por tamanho;

**3.5.2.** Cada caixa deverá pesar no máximo 25 (vinte e cinco) quilos e deverá estar identificada em sua parte externa com o nome e endereço da Unidade Escolar;

**3.5.3.** Cada peça do uniforme (bermudas, camisetas, calças e blusas), deverá ser entregue com etiqueta constando: Razão Social, CNPJ, Composição, Tamanho e Instruções para lavagem;

### **3.6. Do Fornecimento do Objeto**



**3.6.1.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), na Secretaria de Educação, sito a Rua Pedro Domingues, s/nº - Centro – Cajamar;

**3.6.2.** Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**3.6.3.** O não atendimento no prazo estipulado acarretará as penalidades previstas no Edital;

**3.6.4.** O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor;

**3.6.5.** Na execução e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **3.7. Expedição e Transporte dos Kits**

A CONTRATADA deverá gerar recibo oficial de expedição que irá acompanhar os veículos de carga destinados ao transporte dos lotes de kits escolares, até as respectivas Unidades Escolares;

**3.7.1.** Para a entrega dos kits a CONTRATADA deverá emitir um recibo por escola em três vias, sendo que uma via ficará na escola, outra em poder da empresa e a última entregue no almoxarifado da SME juntamente com a Nota Fiscal. A contratada deverá colher no recibo a data, o nome, a assinatura por extenso e o registro do responsável pelo recebimento na Unidade Escolar;



## 3.8. Das responsabilidades da CONTRATADA

- 3.8.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens constantes deste Termo de Referência, de acordo com as quantidades indicadas;
- 3.8.2. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a sessão de lances, amostras nos termos do item 5;
- 3.8.3. Efetuar as entregas nos locais, prazos e condições estipulados pela CONTRATANTE;
- 3.8.4. Entregar as peças limpas e sem qualquer defeito;
- 3.8.5. Entregar as peças confeccionadas em materiais rigorosamente iguais aos aprovados nas amostras;
- 3.8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- 3.8.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 3.8.8. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação;
- 3.8.9. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;
- 3.8.10. Entregar produto da marca constante na proposta apresentada.

## 3.9. Da Conferência

Após a entrega do material nas Unidades Escolares, uma comissão técnica indicada pela Secretaria de Educação efetuará conferência da conformidade das peças. Esta conferência será por amostragem, sendo que a comissão poderá rejeitar o lote **todo**, no caso de incompatibilidade com as peças "piloto" aprovadas (amostras entregues na fase licitatória).



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

P.A. 6.631/2019

## 4. Da Especificação Técnica dos Itens

folha 10

UNIFORMES ESCOLARES			
ITEM	QTD	MED	PRODUTO (DESCRIÇÃO RESUMIDA)
01	45.000	PÇ	CAMISETA MANGA CURTA
02	30.000	PÇ	CAMISETA MANGA LONGA
03	30.000	PÇ	CAMISETA SEM MANGA
04	15.700	PÇ	BERMUDA
05	14.300	PÇ	SHORTS SAIA
06	15.000	PÇ	AGASALHO (JAQUETA+CALÇA)
07	15.000	PÇ	JAQUETA

### Camiseta Escolar Manga Curta:

LAYOUT:



Descrição:

Camiseta Escolar em Manga Curta, fabricada em Malha de Poliéster e Viscose, na composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, nas cores:

- Corpo: Branca e manga na cor branca.

A gola deve ser em "V", em ribana 1x1, de composição 65% poliéster, 32% viscose e 2,5 elastano com gramatura de 190g/m<sup>2</sup>, na cor azul (utilizar como referência o pantone 19-4050 TPX), com as seguintes configurações:

MEMORANDO nº 102/19 DGA/SME – FLS 9/28